ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.159/2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E FORMA DE COMPENSAÇÂO.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.183/2004, de 27 de outubro de 2004; e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christis, na quinta-feira, dia 08 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.134, de 09 de fevereiro de 2023, alterou o Ponto Facultativo do Carnaval, com isso foi trabalhada a manhã da quarta-feira de Cinzas (alínea "b" do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.183/2004);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.145, de 31 de março de 2023, alterou o Ponto Facultativo da Páscoa, com isso foi trabalhada a tarde da quinta-feira Santa (alínea "c" do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.183/2004;

resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na sexta-feira, **dia 09 de junho de 2023**, para todos os setores da Administração Municipal, ressalvado o serviço de Plantão de Emergência da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, foi compensada anteriormente, tendo por base:

I – o Ponto Facultativo do Carnaval alterado pelo Decreto nº 2.134/2023; e,

II – o Ponto Facultativo da Páscoa alterado pelo Decreto nº 2.145/2023.

Parágrafo Único. Na data prevista no *caput* do Artigo 1º, em caso de necessidade, poderá haver convocação especial de alguns servidores para a realização de serviços de emergência por parte da Secretaria de Obras.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de maio de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se